



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 02/2022, de 17 de março de 2022.

**Iniciativa:** Mesa da Câmara Municipal de Novais

**Síntese:** Trata de Projeto de Resolução que autoriza a participação de Vereadores e Servidores no Congresso Estadual de Município.

**Parecer:** O referido projeto de resolução encontra-se formalmente correto, sem vício de iniciativa ou proposição, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e compreensível, adequado ao que dispõe a Lei Complementar n. 95/98, cabendo ao douto Plenário a análise de conveniência política de sua aprovação.

Como bem consignado na justificativa do projeto, a participação de agentes políticos e de servidores da Administração Pública no 64º Congresso Estadual de Município, no período de 28 a 30 de março de 2022, é imprescindível para cognição administrativa e política que garanta a continuidade no processo de desenvolvimento do Município.

Assim, analisando juridicamente o projeto, vemos que este se encontra revestido de legalidade estando em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio, estando, tecnicamente apto para ser levado a plenário.

Por todo o exposto temos que o projeto reveste de legalidade, podendo à critério desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente.

Câmara Municipal de Novais - SP, 21 de março de 2022.

Renato de Freitas Paiva  
Assessoria Jurídica



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Proposição analisada:** Projeto de Resolução nº 02/2022, de 17 de março de 2022.

**Assunto:** “Considera de caráter oficial o Congresso Estadual de Municípios e autoriza a participação de Vereadores e Servidores no evento e dá outras providências”.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reuniu-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Resolução nº 02/2022, de 17 de março de 2022 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste projeto, considerou-se que o mesmo está em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Resolução nº 02/2022, de 17 de março de 2022, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 21 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cabrera Peres  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Leonardo Aparecido Rasteiro  
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge  
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade  
Membro